

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO CEAS Nº 790, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova o plano de aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2023 e dá outras providências.
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS MG, no uso de atribuição prevista que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 - NOB/SUAS/2012, e considerando a deliberação da sua 281ª Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, em consonância com a Lei Orçamentária Anual de Minas Gerais de 2023 e a reprogramação de saldos do FEAS para o exercício de 2023, conforme anexo, considerando as informações e documentos enviados pela SEDESE, registrados no processo SEI nº 1480.01.0001100/2023-49.

Art. 2º - A SEDESE deverá apresentar o Plano de Aplicação das ações 2081 e 4226 em conjunto com o Plano de Aplicação do FEAS, para apreciação do CEAS.

Parágrafo único - Excepcionalmente no exercício financeiro de 2023 o Plano de Aplicação das ações 2081 e 4226, deverá ser encaminhado para apreciação do CEAS em sua 282ª Reunião Plenária Ordinária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023.

Arlete Alves de Almeida

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

Ação	Fonte	Valor Orçado/ano	PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FEAS - ORÇAMENTO 2023				Atividades
			1º Trimestre Valor	2º Trimestre Valor	3º Trimestre Valor	4º Trimestre Valor	
1059 - Aproximação Suas	71	1.000,00	RS -	RS -	RS -	RS 1.000,00	Janela orçamentária
1066 - Atendimento em situação de Emergência ou Calamidade Pública	71	1.000,00	RS -	RS -	RS -	RS 1.000,00	Janela orçamentária
4129 - Capacitação, apoio técnico e gestão do SUAS	56	3.248.350	RS 395.112,42	RS 549.881,40	RS 808.457,70	RS 1.494.898,48	-Despesas com execução de ações de capacitação e apoio técnico, inclusive pagamento de instituição de ensino superior para curso de capacitação à distância já contratado; -Despesas com execução de campanha e de ações de capacitação e apoio técnico para a melhoria da Gestão do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família e CadÚnico-Seminário e demais despesas para a execução das ações do Programa Acessuas trabalho-Aquisição de equipamentos;-Manutenção e desenvolvimento de sistemas;-Prestação de serviços (ex: MGS/Prodemge), estagiários, correios e demais despesas contratuais;-Despesas com viagens;-Anuidade Foneas -Demais despesas com a gestão do Suas.
	71	823.383,00	RS 80.845,75	RS 580.845,75	RS 80.845,75	RS 80.845,75	Manutenção e desenvolvimento do sistema SIGCON e prestação de serviços (ex: MGS/Prodemge).
4130 - Regionalização Da Proteção Social Especial de Média Complexidade	56	1.496.055,29	RS 362.876,41	RS 430.876,42	RS 455.876,42	RS 246.426,04	-Manutenção dos 4 CREAS regionais;-Cofinanciamento de CREAS municipais;- Prestação de serviços (MGS, PRODEMGE), estagiários e demais despesas contratuais planejadas; - Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para a PSE;
	71	5.367.896	RS 1.149.974,00	RS 1.341.974,00	RS 1.341.974,00	RS 1.533.974,00	Prestação de serviços (MGS), e demais despesas contratuais planejadas;Cofinanciamento de Creas Municipais, Centro Dia e Referências Técnicas dos Creas Regionais
	5	300.000	RS -	RS -	RS -	RS 300.000,00	Previsão orçamentária de receita proveniente de emendas individuais advindas do Governo Federal. No caso de concretização de indicações, serão submetidas à aprovação do Conselho.
	6	100.000	RS -	RS -	RS -	RS 100.000,00	Previsão orçamentária de receita proveniente de emendas de bancada advindas do Governo Federal. No caso de concretização de indicações, serão submetidas à aprovação do Conselho.
4131 - Proteção Social Especial De Alta Complexidade	71	8.334.022,65	RS 2.695.000,00	RS 1.278.856,12	RS 2.706.400,12	RS 1.653.766,41	Pagamentos dos termos de colaboração para manutenção de vagas de acolhimento para pessoas com deficiência (Casa Lar, acolhimento PCD parcerias) Cofinanciamento de residências inclusivas;
4132 - Piso Mineiro De Assistência Social Fixo	71	81.725.261,00	RS 13.620.876,80	RS 20.431.315,20	RS 20.431.315,20	RS 27.241.753,80	Cofinanciamento Estadual de serviços socioassistenciais e benefícios eventuais por meio do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.
4133 - Apoio Ao Controle Social E à Gestão Descentralizada Do Suas	56	574.106	RS 102.000,00	RS 128.000,00	RS 220.000,00	RS 124.106,31	Manutenção das atividades de apoio ao controle social, incluindo despesas para viabilizar a realização de reuniões, capacitações e conferências, tais como: contrato de de gravação das reuniões e contratação de vale alimentação; despesas com viagens; Prestação de serviços (MGS/PRODEMGE), estagiários e demais despesas contratuais planejadas; Aquisição de material de consumo e equipamentos para atender demandas do controle social.Despesas conforme planejamento anual do conselho e manutenção CIB, Reuniões dos Fóruns, URCMAS, caravanas e reuniões descentralizadas, conforme planejamento do CEAS.
	10	1.000.000	RS -	RS -	RS -	RS 1.000.000,00	Emenda individual prevista na LOA, cuja execução depende da formalização da indicação pelo parlamentar.
4534 - Piso Mineiro De Assistência Social Variável	71	1.000,00	RS -	RS -	RS -	RS 1.000,00	Janela orçamentária
4535 - Rede Cuidar: Aprimoramento Da Rede Socioassistencial Do Suas	71	1.000,00	RS -	RS -	RS -	RS 1.000,00	Janela orçamentária
7005 - Transferência De Renda Para Famílias Em Situação De Vulnerabilidade Social	71	1.000,00	RS -	RS -	RS -	RS 1.000,00	Janela orçamentária
1049 - Ações Assistenciais Para População Em Situação De Vulnerabilidade Social No Enfrentamento A Pandemia Do Covid-19	71	1.000,00	RS -	RS -	RS -	RS 1.000,00	Janela orçamentária
TOTAL		102.975.074,25	RS 18.406.685,38	RS 24.741.748,89	RS 26.044.869,19	RS 33.781.770,79	-

17 1752357 - 1

RESOLUÇÃO CEAS Nº 792, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo do exercício de 2022 para execução financeira e orçamentária no ano de 2023 dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS de Minas Gerais. O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de julho de 1996 e,

Considerando que a reprogramação do saldo apurado após o encerramento do exercício viabilizará a continuidade das atividades de gestão e operacionalização dos serviços do Sistema Único de assistência Social - Suas no exercício de 2023;

Considerando que o CEAS/MG acompanha a execução dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social por meio do Relatório Trimestral de Prestação de Contas do FEAS;

Considerando a deliberação da 281ª Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação de saldo apurado no exercício de 2022, de recursos de cofinanciamento federal alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS de Minas Gerais, cuja execução financeira e orçamentária se dará no ano de 2023, conforme quadro anexo.

Parágrafo único - O plano de reprogramação de saldos será encaminhado ao CEAS com as devidas recomendações da comissão de orçamento, no prazo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023

Arlete Alves de Almeida

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais

Anexo: Reprogramação de saldos, de recursos do cofinanciamento federal, apurados no exercício de 2022, para utilização no exercício de 2023

Eixo	Descrição	Conta	Saldo para reprogramação	Reprogramação
Gestão	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD-PAB	23808-2	RS 1.928.399,18	. Ação 4129 - Capacitação, apoio técnico e gestão do SUAS = RS 1.056.443,42
Gestão	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	21303-9	RS 628.044,24	. Ação 4133 - Apoio ao Controle Social e à Gestão Descentralizada do Suas = RS 1.500.000
TOTAL GESTÃO				RS 2.556.443,42
Programa	Capacita SUAS	21311-X	RS 1,40	. Ação 4129 - Capacitação, apoio técnico e gestão do SUAS
Programa	Ações Estratégicas do PETI	21299-7	RS 258.039,68	. Ação 4129 - Capacitação, apoio técnico e gestão do SUAS . Ação 4130 - Regionalização da PSE de Média Complexidade
Programa	Acessuas trabalho	22138-4	RS 136.874,45	. Ação 4129 - Capacitação, apoio técnico e gestão do SUAS
Programa	BPC na escola	21298-9	RS 117,20	. Ação 4129 - Capacitação, apoio técnico e gestão do SUAS
TOTAL PROGRAMAS				RS 395.032,73
PSE	Bloco da PSE de Média e Alta Complexidade	22008-6	RS 312.468,54	. 4130 - Regionalização da PSE de Média Complexidade; . 4131 - Proteção Social Especial De Alta Complexidade
PSE	SIGTV - Emendas parlamentares para investimento (GND 4)	23746-9	RS 317.190,65	. 4131 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade; . 4130 - Regionalização da PSE de Média Complexidade.
PSE	Portaria MC 369/2020 - alimentos	22869-9	RS 1.273,36	. 4131 - Proteção Social Especial De Alta Complexidade; . 4130 - Regionalização da PSE de Média Complexidade
PSE	Portaria MC 369/2020 - ações socioassistenciais	22867-2	RS 573,61	. 4131 - Proteção Social Especial De Alta Complexidade; . 4130 - Regionalização da PSE de Média Complexidade.
PSE	Portaria MC 369/2020 - EPI	22871-0	RS 847,56	. 4131 - Proteção Social Especial De Alta Complexidade; . 4130 - Regionalização da PSE de Média Complexidade
PSE	PACII - PSE	13324-8	RS 3.161,38	. 4130 - Regionalização da PSEI de Média Complexidade.
TOTAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				RS 635.515,20
TOTAL				RS 3.586.991,25

17 1752141 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidor(a):

Masp 347.763-5, Sônia Aparecida de Oliveira, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V F, referente ao 7º quinquênio, a partir de 16.02.2023.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, aos servidores:

Masp 385.682-0, Shirley Aparecida Aleixo Hortelán, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V B a partir de 17.02.2023;

Masp 363161-1, Ademir Nonato Vidal, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, a partir de 10.05.2022, para regularizar a situação funcional do servidor.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, aos servidores: Masp 1481132-7, EDLAINE RODRIGUES PEREIRA SAMPAIO, pela remuneração do cargo efetivo de ANALISTA DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-5 SU1100478, de recrutamento amplo, a partir de 15/02/2023.

MASP 1065829-2, DANIEL FRANÇA ALVES, pela remuneração do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Nível III, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-4 SU1100814, de recrutamento limitado, a partir de 15/02/2023. Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023, Wesley Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

17 1752216 - 1

RESOLUÇÃO CEAS Nº 791, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Trimestral de execução físico-financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais referente ao 3º trimestre de 2022 e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 - NOB/SUAS/2012 e considerando a deliberação da 281ª Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2023 e, considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social;

Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 2 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - e dá outras providências;

Considerando que o CEAS acompanhou a execução do orçamento da assistência social por meio dos relatórios fornecidos pela gestão e das publicações de alterações orçamentárias e da própria LOA;

Considerando que o CEAS acompanhou os relatórios de execução orçamentária e financeira por meio da apresentação do relatório trimestral de atividades pela gestão, modelo pré estabelecido e acordado, de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei nº 12.262/1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Trimestral de execução físico-financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - FEAS, referente ao 3º trimestre de 2022, processo SEI número 1480.01.0003896/2022-26.

Art. 2º - O Órgão Gestor, no envio das contas trimestrais deverá apresentar, formalmente, a prestação de contas das ações 2081 e 4226, integrantes do Programa 065.

Art. 3º - O Órgão Gestor deverá estabelecer procedimentos formais para o envio de informações sobre anulações orçamentárias que desvinculam orçamento do planejamento orçamentário do FEAS, para manifestação do CEAS/MG.

Art. 4º - O CEAS elaborará normativa para regulamentar, no que couber, o inciso X, do art. 13 da Lei Estadual 12.262/1996.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023

Arlete Alves de Almeida

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

17 1752151 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/AGE Nº 5656 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Resolução Conjunta SEF/AGE nº 5.031, de 4 de agosto de 2017, que disciplina os procedimentos a serem observados para pagamento de créditos tributários com precatórios, bens móveis e imóveis, no âmbito do Plano de Regularização de Créditos Tributários, conforme previsto no art. 7º dos Decretos nºs 47.210, 47.211, 47.212 e 47.213, todos de 30 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 7º dos Decretos nºs 47.210, 47.211, 47.212 e 47.213, todos de 30 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - O § 3º do art. 7º da Resolução Conjunta SEF/AGE nº 5.031, de 4 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - (...)

§ 3º - A intimação a que se refere o caput deverá ser expedida até o dia 29 de dezembro de 2023."

Art. 2º - O § 5º do art. 10 da Resolução Conjunta SEF/AGE nº 5.031, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - (...)

§ 5º - A intimação a que se refere o § 3º deverá ser expedida até o dia 29 de dezembro de 2023."

Art. 3º - O § 5º do art. 13 da Resolução Conjunta SEF/AGE nº 5.031, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - (...)

§ 5º - A intimação a que se refere o § 3º deverá ser expedida até o dia 29 de dezembro de 2023."

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, aos 17 de fevereiro de 2023; 235ª da Inconfidência Mineira e 202ª da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

17 1752363 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230218001435019.